



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIARIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1.1. Contratação de empresa fornecedora de discos rígidos para equipamentos servidores DELL PowerEdge R740xd, incluindo serviços de suporte técnico.
- 1.1.2. Para a Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório não será permitida a adesão por outros órgãos.
- 1.1.3. A Ata de Registro de Preço decorrente deste processo terá o prazo de validade improrrogável de 1 (um) ano.

**1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:**

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CNPJ: 05.424.467/0001-82  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 - Monte Belo, Vitória - ES  
CEP: 29053-245  
Site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br)  
Seção de Licitações: Fone (27) 3183-5105 (12 às 19h)  
E-mail: [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br).

**1.3. ÓRGÃO PARTICIPE:**

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO (SJRJ)  
CNPJ: 05.424.467/0001-16  
Av. Almirante Barroso, 78, 11º andar.  
Bairro: Centro - CEP: 20.040/009 – Rio de Janeiro - RJ.  
Site: [www.jfrj.jus.br](http://www.jfrj.jus.br).  
Seção de Licitações: Fone (21) 3218-9767 / 9868 (12 às 17h)  
E-mail: [licitações@jfrj.jus.br](mailto:licitações@jfrj.jus.br).

**1.4. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.4.1. Os discos rígidos serão utilizados para adicionar capacidade à solução de armazenamento *Content Addressed Storage* (CAS) que guarda os documentos do novo sistema processual E-PROC, implantado na 2ª Região;

**2. PLANILHA DE PREÇOS DISCRIMINADOS**

- 2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos e serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;
- 2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como: materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.

Lote 01 – Ampla concorrência				
Item	Descrição	Qtd. Máx.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SJES – Discos rígidos com, no mínimo, 8 TB (oito terabytes) de capacidade, incluindo serviços de suporte técnico	48		
2	SJRJ – Discos rígidos com, no mínimo, 8 TB (oito terabytes) de capacidade, incluindo serviços de suporte técnico	48		





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Valor Total</b>	
--------------------	--

Lote 02 – Exclusivo para ME e EPP				
Item	Descrição	Qtd. Máx.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SJES – Discos rígidos com, no mínimo, 8 TB (oito terabytes) de capacidade, incluindo serviços de suporte técnico	16		
2	SJRJ – Discos rígidos com, no mínimo, 8 TB (oito terabytes) de capacidade, incluindo serviços de suporte técnico	16		
<b>Valor Total</b>				

**3. PLANILHA DISTRIBUIÇÃO E VALORES MÁXIMOS**

- 3.1. O preço máximo para aquisição será estimado pela Seção de Compras (SECOMP) na pesquisa de mercado realizada por este órgão;

**4. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A demanda refere-se à aquisição de expansão da solução de armazenamento Content Addressed Storage (CAS) que trata-se de software de gerenciamento de armazenamento multimídia que destina-se ao controle de armazenamento de peças processuais do sistema e-Proc.
- 4.2. Nos termos do acordo de cooperação entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região ficou estabelecido o uso do sistema e-Proc como sistema de controle processual a ser utilizado nas duas regiões em versão única.
- 4.3. Desta feita, a solução CAS usada pelo sistema supracitado é o Caringo Swarm, software CAS responsável pelo controle de armazenamento de peças processuais em conformidade com os requisitos estabelecidos no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos da Justiça Federal (MoReq-Jus), conforme processo administrativo nº 0010641-95.2016.4.04.8000 do TRF4.
- 4.4. Tratando-se de aquisição regional, capitaneada pela Seção Judiciária do Espírito Santo, a Seção Judiciária do Rio de Janeiro figurará como partícipe, conforme alinhamento técnico firmado.
- 4.5. Essa aquisição é fundamental para a manutenção do sistema e-Proc, uma vez que seu crescimento só será permitido com uma solução de armazenamento e controle de peças que desonere soluções de backup e armazenamento direto em banco de dados, de forma a não onerar o desempenho da aplicação, favorecendo o jurisdicionado e a qualidade dos serviços prestados aos usuários internos da Justiça Federal.
- 4.6. Com essa aquisição garante-se a disponibilidade de espaço no sistema de armazenamento e suporte técnico junto ao fornecedor/fabricante para solução de problemas.
- 4.7. Destaca-se que, dada a equiparação da soluções CAS presentes na SJES e na SJRJ, estes órgãos devem manter niveladas suas capacidades de armazenamento.
- 4.8. A aquisição por registro de preço justifica-se pela impossibilidade de se definir previamente a quantidade de discos necessários para atender as demandas futuras, em especial, a substituição do sistema processual Apolo pelo sistema processual e-Proc e seu respectivo crescimento.

**5. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 5.1. Ampliação na capacidade da solução de armazenamento disponível para o sistema processual e-Proc;
- 5.2. Suporte técnico especializado do fabricante para resolução de problemas complexos.

**6. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF**

- 6.1. A contratação visa prover infraestrutura de hardware para suporte as soluções das iniciativas planejadas e Nivelamento e aprimoramento na gestão de infraestrutura de TI

**7. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO:**

- 7.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e os Estudos Preliminares (artefatos) constantes na Requisição JFES-SEC-2019/00072.

**8. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

- 8.1. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas para o período de validade deste registro de preços e a Contratante se reserva o direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado;

**9. ANÁLISE DE MERCADO DE TI**

- 9.1. Considerando que os discos pretendidos são para uso em equipamento servidor específico, não se verifica a necessidade de pesquisa de outras soluções existentes no mercado.

**10. DA NATUREZA DO OBJETO**

- 10.1. Como se trata de aquisição de discos rígidos para expansão eventual do sistema de armazenamento, não se configura "serviço continuado".

**11. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

- 11.1. O objeto é divisível e a adjudicação será por lote.

**12. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

- 12.1. Os discos rígidos desta contratação são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TI e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto da contratação é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade "Pregão" sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "Menor Preço".

**13. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1. Não foram encontradas informações que fossem suficientes para dimensionar o impacto ambiental relacionado à aquisição ou ao uso dos componentes especificados neste Termo de Referência

**14. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL**

- 14.1. Não se aplica.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**15. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 15.1. Para fins de habilitação deverá ser apresentado:
- 15.1.1. Comprovação de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
  - 15.1.2. A aptidão, competência e porte acima referidos serão comprovados mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica, atestando que a Licitante executou a venda e o respectivo serviço de suporte técnico de, no mínimo, 1 (um) disco rígido nas mesmas especificações técnicas deste Termo de Referência.

**16. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E DOS SERVIÇOS DE SUPORTE**

- 16.1. Os discos rígidos ofertados devem ser compatíveis com os equipamentos servidores DELL PowerEdge R740xd existentes na SJES e SJRJ.
- 16.1.1. A SJES possui os equipamentos servidores PowerEdge R740xd de Service Tags:
- 16.1.1.1 19JNVN2
  - 16.1.1.2 4HZ2FN2
  - 16.1.1.3 4HZ2FN2
  - 16.1.1.4 19GSVN2
  - 16.1.1.5 19HRVN2
  - 16.1.1.6 19JRVN2
  - 16.1.1.7 4HVTDN2
- 16.1.2. A SJRJ possui os equipamentos servidores PowerEdge R740xd de Service Tags:
- 16.1.2.1 6Q7MDQ2
  - 16.1.2.2 6Q7GDQ2
  - 16.1.2.3 6Q6JDQ2
  - 16.1.2.4 6Q5MDQ2
  - 16.1.2.5 6Q7KDQ2
  - 16.1.2.6 6Q8FDQ2
  - 16.1.2.7 6Q6NDQ2
  - 16.1.2.8 6Q8GDQ2
- 16.2. Os discos rígidos devem ser homologados pela DELL Computadores do Brasil Ltda para utilização nos equipamentos servidores DELL PowerEdge R740xd existentes na SJES e na SJRJ.
- 16.2.1. Para fins de validação, a Contratada deve apresentar documento oficial do fabricante contendo a informação de que o disco ofertado está homologado para uso nos equipamentos da SJES e da SJRJ.
- 16.3. Os discos rígidos devem ter, no mínimo, 8 TB (oito terabytes) de capacidade e *form factor* 3.5 inch (três e meia polegadas).
- 16.4. Os discos deverão ser utilizado com a controladora PERC H730P, com velocidade de 6 Gbps (seis gigabits por segundo).





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIARIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 16.5. A Contratada deverá proceder a instalação e configuração dos discos nos equipamentos servidores DELL PowerEdge R740xd.
- 16.6. Deverão ser fornecidos todos os materiais e recursos (cases, firmwares e outros) necessários ao pleno funcionamento dos discos nos servidores.
- 16.7. Os discos se tornarão parte integrante dos equipamento servidores nos quais forem instalados e a garantia deverá seguir a garantia do equipamento.
- 16.7.1. A garantia dos equipamentos servidores da SJES está vigente até 16 de abril de 2023.
- 16.7.2. A garantia dos equipamentos servidores da SJRJ está vigente até 27 de julho de 2023.
- 16.8. O serviço de suporte técnico compreende serviço de suporte técnico do fabricante por meio das modalidades “via Web” e “telefônica 0800”, em regime de atendimento 24 x7 (24 horas por dia, 07 dias por semana) e oferece:
- 16.8.1. Suporte técnico - Abertura de chamados para manutenção;
- 16.9. A abertura de chamados será disponibilizada pela CONTRATADA e permitirá a realização de chamados a fim de se receberem soluções de problemas porventura encontrados no uso do produto e intervenções para manutenção devido a falhas;
- 16.10. O serviço de suporte envolverá todas as atividades necessárias para garantir a operação contínua dos produtos componentes da solução;
- 16.11. Não haverá limitação para o número de abertura de chamados;
- 16.12. O atendimento deverá ser feito por pessoal técnico especializado na solução de problemas.
- 16.13. A CONTRATADA poderá escalar o chamado para o fabricante ficando a cargo da CONTRATADA todos os procedimentos para abertura e fechamento do chamado;

**17. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

- 17.1. O local de entrega dos discos e demais documentos comprovantes de execução dos serviços será:
- 17.1.1. SJES – Seção de Operações (SEOPE) - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – sala 219, Monte Belo, Vitória – ES
- 17.1.2. SJRJ –Coordenadoria de Sistemas Operacionais (COSOPI) - Rua Acre, 80 – 10º andar – sala 1003A e/ou Sala Cofre (11o andar) - Centro - Rio de Janeiro – RJ; Telefones (21) 2282-8817/ (21) 2282-8078.
- 17.2. O prazo de entrega dos discos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do documento Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;
- 17.3. O prazo para instalação dos disco será de 2 dias úteis a partir da entrega dos discos.
- 17.4. O local de realização dos serviços de atendimento técnico será no mesmo endereço de entrega - item 17.1 aos quais os discos se destinam;

**18. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

- 18.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Assinatura do contrato	-----





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

02	Entrega dos discos	Em até 30 (trinta) dias a partir da emissão do documento Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.
03	Instalação dos discos	Em até 2 (dois) dias úteis da entrega dos discos
04	Início do período de Suporte técnico	Concomitantemente ao termo de recebimento definitivo dos discos.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 19.1. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos de prestar o serviço contratado, desde que se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;
- 19.2. Prestar informações e esclarecimentos à contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;
- 19.3. Comunicar à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- 19.4. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;
- 19.5. Manter a contratada atualizada sobre os padrões de instalação, operação, configuração, segurança tecnológica e segurança da informação adotada no âmbito do contratante, a fim de que seu pessoal técnico esteja sempre habilitado à execução dos serviços contratados;
- 19.6. Recusar o recebimento de material ou serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela contratada;
- 19.7. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação pela Contratada;
- 19.8. Demais deveres e responsabilidades previstos no edital.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 20.1. Responder por quaisquer perdas e/ou danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do objeto licitado, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 20.2. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 20.3. A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços (on-site) na sede do CONTRATANTE;
- 20.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato;
- 20.5. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas nos documentos Contratuais;
- 20.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 20.7. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, neste termo de referência e na licitação, conforme inciso XIII, art. 55, da lei nº 8.666/93;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIARIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 20.8. A CONTRATADA compromete-se a manter sob cuidado e discrição, impedindo a divulgação, publicação, ou disseminação das informações, ditas confidenciais, fornecidas pelo Contratante, para fins de execução de suas atividades relativas ao cumprimento deste Contrato;
- 20.9. A CONTRATADA e todos os seus empregados envolvidos na execução dos serviços objeto deste Contrato deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações fornecidas pelo CONTRATANTE.
- 20.10. A CONTRATADA não poderá se eximir do cumprimento integral do Contrato mesmo havendo subcontratação;
- 20.11. As partes desde já ajustam que não existirá para a CONTRATANTE solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

**21. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO**

- 21.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- 21.2. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 21.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 21.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 21.5. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

**22. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS**

- 22.1. O instrumento formal de solicitação se dará por intermédio de emissão do documento Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (ANEXO I).

**23. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

- 23.1. A comunicação poderá ocorrer por e-mail, ofícios ou ordens de serviços.
- 23.2. A solicitação de serviços de suporte se dará por meio da central de atendimento do fabricante.

**24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 24.1. Após o recebimento dos discos rígidos e do direito de solicitar serviços de suporte, o gestor/fiscal técnico do contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 24.2. O gestor/fiscal técnico do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do recebimento provisório, para verificar a conformidade do objeto recebido às condições estabelecidas nesse Termo de Referência e emitir o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 24.3. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado.
- 24.4. Se for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- 24.5. A Contratada será convocada para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou bens que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

**25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 25.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.
- 25.2. O pagamento será efetuado à vista de apresentação de nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data do "ATESTO" na nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da referida ordem.
- 25.3. O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 5º, da citada lei, incluído pela lei nº 9.648/98. Em tais casos, o prazo para o gestor enviar a nota fiscal ou fatura, devidamente atestada, para pagamento será de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento (data devidamente registrada nos autos), devendo o pagamento ocorrer no máximo até o 5º dia útil do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura.
- 25.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 25.5. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.
- 25.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 25.7. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 25.8. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – do IBGE.

- 25.9.** Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada.
- 25.10.** O inadimplemento da cláusula anterior sujeitará a Contratada:
- 25.10.1.** À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência.
- 25.10.2.** À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes.
- 25.10.3.** À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 25.11.** Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:
- 25.11.1.1** O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal:
- 25.11.1.2** SJES - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO (SJES), Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82.
- 25.11.1.3** SJRJ - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO (SJRJ), Av. Almirante Barroso, 78, 11º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.040/009, CNPJ: 05.424.467/0001-16 .
- 25.11.2.** O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da Contratada.
- 25.11.3.** Natureza da operação.
- 25.11.4.** Data de emissão.
- 25.11.5.** Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal).
- 25.11.6.** O número de controle da nota fiscal.
- 25.11.7.** Dados do serviço – discriminação exata dos serviços executados.
- 25.11.8.** A discriminação do período em que os serviços foram realizados.
- 25.11.9.** Valor de cada item discriminado detalhadamente, quando o caso
- 25.11.10.** Valor total da nota fiscal.
- 25.12.** A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada, dependendo da Contratante, no seguinte endereço:
- 25.12.1.** SJES - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail [seprac@ifes.jus.br](mailto:seprac@ifes.jus.br).
- 25.12.2.** SJRJ - Envio por mensagem eletrônica para [tseinfb@trf2.jus.br](mailto:tseinfb@trf2.jus.br) com cópia para [siti@trf2.jus.br](mailto:siti@trf2.jus.br)
- 25.13.** A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à Contratante, conforme indicado no item anterior, com o mínimo de:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIARIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 25.13.1. 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou;
- 25.13.2. 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

**26. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

- 26.1. Não se aplica.

**27. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 27.1. Não se aplica.

**28. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS**

- 28.1. O atendimento deverá ser efetuado por técnicos especializados para solução de problemas;

**29. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 29.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e Contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito do Contratante;
- 29.2. O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta especificação sujeitará a Contratada às penalidades cabíveis;
- 29.2.1. Em caso de descumprimento das obrigações do suporte técnico, a Contratante poderá aplicar a multa de até 5% (cinco por cento), por evento, sobre o valor total dos bens adquiridos.

**30. PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS**

- 30.1. Os discos fornecidos serão parte integrante dos equipamentos servidores nos quais serão instalados, devendo seguir o prazo de garantia destes.
- 30.1.1. Na SJES a vigência da garantia dos servidores DELL PowerEdge R740xd está vigente até 16 de abril de 2023.
- 30.1.2. Na SJRJ a vigência da garantia dos servidores DELL PowerEdge R740xd está vigente até 27 de julho de 2023.

**31. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 31.1. O prazo de vigência do presente Contrato inicia-se no 1º dia útil subsequente a data de sua assinatura e estende-se até o final da garantia dos discos.

**32. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIARIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 32.1. As despesas decorrentes da aquisição das licenças, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**33. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

- 33.1. Segue no ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO modelo de termo de compromisso que versa sobre a confidencialidade das informações durante a prestação contratual.
- 33.2. Segue no ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA modelo de termo de ciência das normas de sigilo e segurança da contratante, que deverá ser entregue ao gestor do contrato, devidamente assinado pelos funcionários da contratada envolvidos na execução dos serviços;

**34. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

- 34.1. A CONTRATADA deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como Preposto junto à CONTRATANTE, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência, sendo também responsável por manter atualizadas as informações fornecidas junto à CONTRATANTE. O preposto da CONTRATADA é o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste Termo de Referência.
- 34.2. A contratada deverá assinar o termo de compromisso nos moldes do ANEXO II.
- 34.3. A contratada deverá informar no momento da assinatura do contrato os contatos da central de atendimento para abertura de chamado de suporte técnico, conforme descrito nessa especificação.
- 34.4. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele;
- 34.5. A garantia prevista no item anterior deverá ser apresentada pela CONTRATADA à Seção de Contratos Administrativos - SECOA no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento de via do termo contratual assinado por ambas as partes pela CONTRATADA, prorrogáveis por igual período a critério da CONTRATANTE;
- 34.6. A garantia contratual deverá ser ter validade durante toda vigência do CONTRATO;

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO				
PAPEL	NOME	MATR.	SETOR	TELEFONE
Integrante Requisitante:	Fabrizio Vasconcelos Costa	10.365	NTI	3183-5120
Integrante Técnico:	Fabrizio Lima Rocha	10.782	SEOPE	3183-5343
Integrante Administrativo:	Rafael Lacerda Alves	10.896	SEGOR	3183-5017





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIARIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO I

**ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS**

<b>Nº PROCESSO:</b>		<b>Nº CONTRATO:</b>	
<b>Nº SEC:</b>		<b>DATA CONTRATO:</b>	
<b>1 – IDENTIFICAÇÃO</b>			
<b>OS / OFB:</b>	<b>Requisitante:</b>	<b>Data de Emissão</b>	
<b>Requisitante:</b>			
<b>Nome do Projeto:</b>	Ampliação da capacidade da solução de armazenamento Content Addressed Storage (CAS) que guarda os documentos do sistema processual e-Proc	<b>Sigla:</b>	<b>Emergencial:</b> Sim ( ) Não (X)
<b>Contratada:</b>	<b>Contrato:</b>		
<b>2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES</b>			
<b>Id</b>	<b>PRODUTO / SERVIÇO</b>	<b>MÉTRICA</b>	<b>QUANT.</b>
1	SJES – Discos rígidos com, no mínimo, 8 TB (oito terabytes) de capacidade, incluindo serviços de suporte técnico	UN	
2	SJRJ – Discos rígidos com, no mínimo, 8 TB (oito terabytes) de capacidade, incluindo serviços de suporte técnico	UN	
<b>TOTAL =</b>			
<b>3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES</b>			
<b>4 – CRONOGRAMA</b>			
<b>Id</b>	<b>TAREFA</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>FIM</b>
1			
2			
<b>5 – DOCUMENTOS ENTREGUES</b>			
( ) – _____	( ) – _____		
( ) – _____	( ) – _____		
<b>6 – DATAS E PRAZOS</b>			
<b>Data Prevista para Início dos Produtos / Serviços</b>	<b>Data Prevista para Entrega dos Produtos / Serviços</b>	<b>Prazo Total do Contrato (com a Garantia)</b>	
<b>CIÊNCIA</b>			
<b>CONTRATANTE</b>			
<b>Área/Fiscal Requisitante da Solução</b>		<b>Gestor do Contrato</b>	
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>		_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	
<b>CONTRATADA</b>			
<b>Preposto</b>			
_____ <NOME DO REPRESENTANTE> Representante Legal			





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<Local>, <Data>

**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO**

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO**, sediada à av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1877, Bairro Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29053-245, CNPJ n.º 05.424.467/0001-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **<NOME DA EMPRESA>**, sediada em **<ENDEREÇO>**, CNPJ n.º **<CNPJ>**, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º **XXX/20XX-JF/ES** doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

**Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

**Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela **CONTRATANTE**.

**Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

**Informações Sigilosas:** são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIARIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

**Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

**Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

**Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

**Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIARIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

**Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIARIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**Cláusula Oitava – DO FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>_____</p> <p>&lt;Nome&gt; Matrícula: &lt;Matr.&gt;</p>	<p>_____</p> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>
Testemunha 1	Testemunha 2
<p>_____</p> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>	<p>_____</p> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

**TERMO DE CIÊNCIA**

<b>Nº PROCESSO:</b>		<b>Nº CONTRATO:</b>	
---------------------	--	---------------------	--

1 – IDENTIFICAÇÃO			
<b>Objeto:</b>			
<b>Gestor do Contrato:</b>		<b>Matr.</b>	
<b>Contratante:</b>			
<b>Contratada:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Preposto da Contratada:</b>		<b>CPF:</b>	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

CIÊNCIA			
CONTRATADA			
Funcionários			
Nome	Identidade	CPF	Assinatura

